

Art.4º Compete à chefia imediata o controle trabalho dos servidores lotados na unidade pela administração dos relatórios de frequência, de espelho mensal ao Núcleo de Recursos Humanos útil do mês subsequente.

Parágrafo único. A não entrega do espelho e ausência do servidor durante o período corre consequência o registro de faltas.

Art. 5º As ausências ou faltas ocorridas por justificadas por meio de atestado ou declaração contendo o documento o visto da chefia imediata atestado anexado no mesmo.

§ 1º As faltas por motivo de saúde, quando excedentes a 3 (três) dias, consecutivas ou alternadas, num mesmo mês, somente serão justificadas por laudo médico oficial, devendo o servidor buscar orientações junto ao Núcleo de Recursos Humanos, quando for o caso, sendo adotadas as normas estabelecidas pela administração e pela Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional (CSO) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a realização de perícia médica.

§2º As justificativas de ausências deverão ser registradas no Sistema de Ponto Eletrônico no campo próprio, preferentemente no dia da ocorrência, e ao final do mês os atestados, laudos, declarações, convites e programações de reuniões e eventos serão anexados ao relatório mensal de frequência.

Art. 6º As ausências de registro da frequência, ocasionadas por serviços externos, reuniões, e viagens, deverão ser registradas pelo servidor e ratificadas pela chefia imediata.

§1º No registro dos dias em viagem deverá ser informado o número da Solicitação de Viagem gerado pela Central de Viagens.

§2º No caso de reuniões externas, cursos ou participação em eventos, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata, deve ser registrado no sistema o nome e local do evento, com apresentação do convite e/ou programação.

§3º As eventuais horas adicionais à jornada de quarenta horas ocasionadas por viagens, reuniões ou eventos de interesse da administração, podem ser compensadas.

§4º A compensação deve ser feita, preferencialmente, dentro da mesma semana da ocorrência ou, excepcionalmente, dentro do mesmo mês, com registro no SPE.

Art.7º As justificativas de ausências deverão ser registradas no Sistema de Ponto Eletrônico no campo próprio, preferentemente no dia da ocorrência, e ao final do mês os atestados, laudos, declarações, convites e programações de reuniões e eventos serão anexados ao relatório mensal de frequência.

Art.8º Em nenhuma hipótese os servidores poderão compensar suas ausências ou faltas em períodos de gozo de férias ou licenças previstas em lei.

Art. 9º Ficam condicionadas à análise individual, as situações especiais previstas na Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), Constituições Estadual e Federal e demais normas em vigência. O Diretor Geral poderá excepcionalizar o registro de ponto de demais servidores, conforme oportunidade e conveniência, após análise caso a caso.

Art.10. Adota-se este regulamento, no que for aplicável, aos estagiários e residentes técnicos.

Art. 11. Verificada em processo administrativo danos ou fraude as informações do Sistema Ponto Eletrônico, registro de frequência para outro servidor ou ceder senha a outrem, o responsável ficará sujeito às sanções previstas na Lei 6.174/1970, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil.

Art. 12. Excepcionaliza-se o cumprimento do registro de ponto eletrônico ao Diretor-Geral, Diretores Técnicos, Chefe de Gabinete, Secretaria do Gabinete, Chefes de Coordenação e a Assessoria Jurídica.

Parágrafo único O Diretor Geral poderá excepcionalizar o registro de ponto de servidores, conforme oportunidade e conveniência, após análise caso a caso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02, de outubro de 2023.

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado

112197/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 243/2023

Altera o cronograma de implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná e dá outras providências.

112353/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 211 DE 17/10/2023

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 07/05/2020 O NOME DE ALESSANDRO ZAMBERLAN RIBEIRO

R.G. 60852219, LF - 1

112221/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
7365112423

Documento emitido em 20/10/2023 09:03:39.

Diário Oficial Executivo
Nº 11524 | 18/10/2023 | PÁG. 124

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido:

de 7 de março de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;

de 7 de março de 2022, que estabelece normas de regulamentação do teletrabalho no âmbito das administrações direta e indireta;